



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 11.851.214/0001-98, com sua sede a Rua Coronel Pedro Correa, nº 769, bairro Centro, na cidade de Alfenas/MG, neste ato representada pela Sra. **Cristiane Cruvinel Gonçalves**, brasileira, CPF nº 903.358.136-15, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 029/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 079/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 28 de Agosto de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME LEI Nº 1.257/2005, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2020 e termino em 27 de agosto de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 141.065,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta e cinco reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem e Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, não sendo permitido que a empresa espere formar “carga” para efetuar a entrega, independentes da quantidade solicitada.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº029/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 28 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

\_\_\_\_\_  
Município de Maria da Fé

Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
EV Comércio de Prod. Alimentos Eireli



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



## Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 79 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 29 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, E FÓRMULAS INFANTIS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME LEI Nº 1.257/2005, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### FORNECEDOR

EV COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS EIRELI

### CPF / CNPJ

11.851.214/0001-98

### REPRESENTANTE

PAMELA CRISTINA FERREIRA

## Resultado

Fornecedor: EV COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS EIRELI

Total lotes de itens e serviços R\$ 141.065,0000

### Lote 4 - DIETA ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO ENTERAL.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781635	DIETA ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO ENTERAL. RF:NUTREN 2.0	UN	500,0000	R\$ 14,0000	R\$ 7.000,0000	19.39%	NESTLE NUTREN 2.0

Total Lote R\$ 7.000,0000

### Lote 9 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780127	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. RF: MODULEN	LATA	150,0000	R\$ 344,9000	R\$ 51.735,0000	20.16%	NESTLE MODULEN

Total Lote R\$ 51.735,0000

### Lote 23 - FORMULA LIQUIDA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780132	FORMULA LIQUIDA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. RF:ISOSOURCE 1.5	LT	2.000,0000	R\$ 28,6900	R\$ 57.380,0000	27.61%	NESTLE ISOSOURCE .5

Total Lote R\$ 57.380,0000

### Lote 35 - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO. (1)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780085	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO. (1) RF:NUTREN JUNIOR	LATA	500,0000	R\$ 49,9000	R\$ 24.950,0000	24.39%	NESTLE NUTREN JUNIOR

Total Lote R\$ 24.950,0000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **SEBASTIÃO MARQUES EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.313.494/0001-58, com sua sede a Rua Correa Neto, nº 671, bairro Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representado pelo Sr. **Sebastião Marques**, brasileiro, CPF nº 007.702.566-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 029/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 079/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 28 de Agosto de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME LEI Nº 1.257/2005, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2020 e término em 27 de agosto de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 247.890 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem e Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, não sendo permitido que a empresa espere formar “carga” para efetuar a entrega, independentes da quantidade solicitada.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº029/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 28 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

\_\_\_\_\_  
Município de Maria da Fé

Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Sebastião Marques Epp



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



## Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 79 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 29 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, E FÓRMULAS INFANTIS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME LEI Nº 1.257/2005, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### FORNECEDOR

SEBASTIAO MARQUES EPP

### CPF / CNPJ

26.313.494/0001-58

### REPRESENTANTE

ANDRESSA FERNANDES MORALLES

## Resultado

Fornecedor: SEBASTIAO MARQUES EPP

Total lotes de itens e serviços R\$ 247.890,0000

### Lote 2 - ALIMENTO NUTRICIONAL COM FIBRAS NORMOCALÓRICO.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780086	ALIMENTO NUTRICIONAL COM FIBRAS NORMOCALÓRICO. RF: NUTREN KIDS / SUSTAIN JUNIOR	LATA	200,0000	R\$ 16,4000	R\$ 3.280,0000	48.95%	PROBENE SUSTAP KIDS

Total Lote R\$ 3.280,0000

### Lote 5 - DIETA ENTERAL/ORAL 100% PROTEÍNA DE SOJA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780128	DIETA ENTERAL/ORAL 100% PROTEÍNA DE SOJA. RF: ISOSOURCE SOYA / NUTRI ENTERAL SOYA / TROPHIC SOYA	LT	2.000,0000	R\$ 11,9000	R\$ 23.800,0000	44.5%	PRODIET TROPHIC SOYA

Total Lote R\$ 23.800,0000

### Lote 6 - DIETA ENTERAL/ORAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780130	DIETA ENTERAL/ORAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1. RF: NUTRI ENTERAL SOYA / PLENIS / TROPHIC BASIC.	PT	500,0000	R\$ 40,5000	R\$ 20.250,0000	48.01%	PRODIET TROPHIC BASIC

Total Lote R\$ 20.250,0000

### Lote 7 - DIETA ENTERAL/ORAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 2.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780131	DIETA ENTERAL/ORAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 2. RF: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER / PLENI FIBER / TROPHIC FIBER	PT	500,0000	R\$ 42,4500	R\$ 21.225,0000	46.92%	PRODIET TROPHIC FIBER

Total Lote R\$ 21.225,0000

### Lote 25 - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780122	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. RF: TROPHIC 1,5	LT	2.000,0000	R\$ 20,2000	R\$ 40.400,0000	38.1%	PRODIET TROPHIC 1,5

Total Lote R\$ 40.400,0000

### Lote 31 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, DESTINADO A AUMENTAR O APORTE CALÓRICO DE PACIENTES EM RISCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780125	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, DESTINADO A AUMENTAR O APORTE CALÓRICO DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. RF: ENSURE	LATA	2.000,0000	R\$ 42,0000	R\$ 84.000,0000	27.59%	ABBOT ENSURE

Total Lote R\$ 84.000,0000

**Lote 32 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780124	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO RF: NUTRIDRINK MAX / NUTREN SENIOR / SUSTEMIL MAX	LATA	1.500,0000	R\$ 28,3900	R\$ 42.585,0000	61.1%	NUTRISENIOR BIOSEN NUTRIR

**Total Lote R\$ 42.585,0000****Lote 33 - SUPLEMENTO COM PROTEÍNA.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780082	SUPLEMENTO COM PROTEÍNA. RF: PEDIASURE	LATA	200,0000	R\$ 29,5000	R\$ 5.900,0000	47.06%	ABBOTT PEDIASURE

**Total Lote R\$ 5.900,0000****Lote 34 - SUPLEMENTO NOMOCALORICO DE NUTRIÇÃO.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780123	SUPLEMENTO NOMOCALORICO DE NUTRIÇÃO. RF: GLUCERNA / NOVA SOURCE GC	LATA	150,0000	R\$ 43,0000	R\$ 6.450,0000	64.75%	ABBOTT GLUCERNA

**Total Lote R\$ 6.450,0000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.738.688/0001-20 com sua sede a Avenida Alberto de Barros Cobra, nº 310, bairro Jardim Alvorada, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela Sra. **Leticia Leone Simões**, brasileira, CPF nº 034.274.546-81, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 029/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 079/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 28 de Agosto de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME LEI Nº 1.257/2005, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2020 e termino em 27 de agosto de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 207.776,00 (duzentos e sete mil e setecentos e setenta e seis reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem e Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, não sendo permitido que a empresa espere formar “carga” para efetuar a entrega, independentes da quantidade solicitada.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº029/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 28 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

\_\_\_\_\_  
Município de Maria da Fé

Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Leone Com. e Dist. De Produtos Nutricionais Ltda.



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 79 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 29 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, E FÓRMULAS INFANTIS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME LEI Nº 1.257/2005, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### FORNECEDOR

LEONE COM E DIST PROD NUTR LTDA

### CPF / CNPJ

28.738.688/0001-20

### REPRESENTANTE

BRUNO SAMUEL DE LIMA

## Resultado

Fornecedor: LEONE COM E DIST PROD NUTR LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 207.776,0000

### Lote 3 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780121	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. RF: NUTRI DIABETIC	LATA	400,0000	R\$ 37,1900	R\$ 14.876,0000	0%	DIANUTRI 400G

Total Lote R\$ 14.876,0000

### Lote 8 - DIETA ENTERAL/ORAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780129	DIETA ENTERAL/ORAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. RF: ISOSOURCE SOYA FIBER / NUTRI ENTERAL SOYA FIBER.	LT	1.500,0000	R\$ 16,9000	R\$ 25.350,0000	40.53%	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP 1L

Total Lote R\$ 25.350,0000

### Lote 10 - ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO E GOMAS ALIMENTÍCIAS.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780120	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO E GOMAS ALIMENTÍCIAS. RF: NUTILIS	LATA	100,0000	R\$ 52,5000	R\$ 5.250,0000	35.33%	NUTILIS 300G

Total Lote R\$ 5.250,0000

### Lote 11 - FORMULA INFANTIL ANTI REFLUXO A PARTIR DO NASCIMENTO.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780075	FORMULA INFANTIL ANTI REFLUXO A PARTIR DO NASCIMENTO. RF: APTAMIL AR / NAN AR	LATA	200,0000	R\$ 22,9900	R\$ 4.598,0000	51.82%	APTAMIL AR 400G

Total Lote R\$ 4.598,0000

### Lote 13 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO - 6 A 12 MESES.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780071	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO - 6 A 12 MESES. REF: APTAMIL PREMIUM 2 / NAN CONFOR 2	LATA	200,0000	R\$ 24,5000	R\$ 4.900,0000	37.63%	APTAMIL 2 400G

Total Lote R\$ 4.900,0000

### Lote 14 - FORMULA INFANTIL ENRIQUECIDA COM FERRO - 0 A 6 MESES.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780070	FORMULA INFANTIL ENRIQUECIDA COM FERRO - 0 A 6 MESES. RF: APTAMIL PREMIUM 1 / NAN CONFOR 1	LATA	200,0000	R\$ 18,0000	R\$ 3.600,0000	57.33%	APTAMIL 1 400G

Total Lote R\$ 3.600,0000

**Lote 15 - FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780069	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE. RF: APTAMIL SL / NAN SL	LATA	200,0000	R\$ 39,5000	R\$ 7.900,0000	40.47%	APTAMIL SL 400G

**Total Lote R\$ 7.900,0000****Lote 16 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. (1)**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780079	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. (1) RF: INFANTRINI	LATA	120,0000	R\$ 129,5000	R\$ 15.540,0000	24.42%	INFANTRINI 400G

**Total Lote R\$ 15.540,0000****Lote 17 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. (2)**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780080	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. (2) RF: NEOCATE LCP	LATA	100,0000	R\$ 148,0000	R\$ 14.800,0000	49.27%	NEOCATE LCP 400G

**Total Lote R\$ 14.800,0000****Lote 18 - FORMULA INFANTIL PARCIALMENTE DESNATADO.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780072	FORMULA INFANTIL PARCIALMENTE DESNATADO. RF: APTAMIL PREMIUM 3 / NAN CONFOR 3	LATA	150,0000	R\$ 32,5000	R\$ 4.875,0000	2.62%	APTAMIL 3 800G

**Total Lote R\$ 4.875,0000****Lote 19 - FORMULA INFANTIL PARTIDA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DE 0 A 6 MESES.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780073	FORMULA INFANTIL PARTIDA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DE 0 A 6 MESES. RF: APTAMIL SOJA 1	LATA	200,0000	R\$ 39,5000	R\$ 7.900,0000	20.71%	APTAMIL SOJA 1 400G

**Total Lote R\$ 7.900,0000****Lote 20 - FORMULA INFANTIL SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 6 A 12 MESES.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780074	FORMULA INFANTIL SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 6 A 12 MESES. RF: APTAMIL SOJA 2	LATA	200,0000	R\$ 39,5000	R\$ 7.900,0000	17.91%	APTAMIL SOJA 2 400G

**Total Lote R\$ 7.900,0000****Lote 21 - FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. (1)**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780077	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. (1) RF: APTAMIL PEPTI / ALTHERÁ	LATA	300,0000	R\$ 84,9900	R\$ 25.497,0000	22.95%	APTAMIL PEPTI 400G

**Total Lote R\$ 25.497,0000****Lote 22 - FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. (2)**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780078	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. (2) RF: PREGOMIN PEPTI / ALFARÉ	LATA	200,0000	R\$ 119,0000	R\$ 23.800,0000	32.28%	PREGOMIN PEPTI 400G

**Total Lote R\$ 23.800,0000****Lote 24 - FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (USO DE SONDA).**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



780126	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (USO DE SONDA). RF: CUBISON / IMPACT	LATA	400,0000	R\$ 43,0000	R\$ 17.200,0000	48.59%	NUTRISON ADV CUBISON TP 1L
--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----------	-------------	-----------------	--------	-------------------------------

**Total Lote R\$ 17.200,0000**

**Lote 26 - FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - 3 A 10 ANOS.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780081	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - 3 A 10 ANOS. RF: FORTINI	LATA	200,0000	R\$ 48,5000	R\$ 9.700,0000	37.53%	FORTINI 400G

**Total Lote R\$ 9.700,0000**

**Lote 30 - MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780119	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. RF: STIMULANCE	LATA	100,0000	R\$ 104,0000	R\$ 10.400,0000	9.74%	STIMULANCE 225G

**Total Lote R\$ 10.400,0000**

**Lote 36 - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO.**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780062	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO. RF: MILNUTRI COMPLETE.	LATA	100,0000	R\$ 36,9000	R\$ 3.690,0000	21.38%	MILNUTRI COMPLETE 400G

**Total Lote R\$ 3.690,0000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 66.438.466/0001-81, com sua sede a Avenida Vinte e Um de Novembro, nº 29, bairro Vila Rubens, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, brasileiro, CPF nº 353.537.166-04, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 029/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 079/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 28 de Agosto de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME LEI Nº 1.257/2005, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2020 e termino em 27 de agosto de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.896,00 (doze mil e oitocentos e noventa e seis reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem e Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, não sendo permitido que a empresa espere formar “carga” para efetuar a entrega, independentes da quantidade solicitada.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº029/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 28 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

\_\_\_\_\_  
Município de Maria da Fé

Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



## Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 79 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 29 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, E FÓRMULAS INFANTIS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME LEI Nº 1.257/2005, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### FORNECEDOR

MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA. LTDA

### CPF / CNPJ

66.438.466/0001-81

### REPRESENTANTE

MAURO LUCIO RIBEIRO JUNIOR

## Resultado

Fornecedor: MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA. LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 12.896,0000

### Lote 1 - ALIMENTO DE SOJA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780116	ALIMENTO DE SOJA. RF: ADES / MAIS VITA / SOLLYS	LT	500,0000	R\$ 7,4000	R\$ 3.700,0000	4.11%	Ades

Total Lote R\$ 3.700,0000

### Lote 27 - LEITE INTEGRAL - SEM LACTOSE.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780118	LEITE INTEGRAL - SEM LACTOSE.	LT	500,0000	R\$ 4,4000	R\$ 2.200,0000	0.68%	Camponesa

Total Lote R\$ 2.200,0000

### Lote 28 - LEITE INTEGRAL - TIPO B.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780117	LEITE INTEGRAL - TIPO B.	LT	800,0000	R\$ 3,7700	R\$ 3.016,0000	0.18%	Cooper Rita

Total Lote R\$ 3.016,0000

### Lote 29 - LEITE VEGETAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781681	LEITE VEGETAL	LT	200,0000	R\$ 19,9000	R\$ 3.980,0000	7.73%	Nesfit

Total Lote R\$ 3.980,0000